



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 162/97

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL- FUNDEFLOLOR.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no âmbito municipal o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLOLOR, destinado a financiar os programas, projetos e atividades executadas no Município visando o Desenvolvimento Florestal, a Conservação e Proteção Florestal, a Educação Ambiental, a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLOLOR:

- I - dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - resultado operacional próprio;
- III - recursos oriundos de operações de crédito;
- IV - recursos provenientes de Convênios, Contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;
- V - arrecadação proveniente de cobrança de taxas;
- VI - recursos oriundos da comercialização de mudas de essências florestais;
- VII - recursos oriundos da comercialização de matéria prima florestal proveniente da poda e corte de árvores da arborização urbana, hortos e florestas de produção municipal e outros;
- VIII - recursos oriundos de repasses financeiros provenientes do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória;
- IX - produto das multas aplicadas em razão das infrações de caráter florestal e/ou ambiental;
- X - recursos oriundos de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- XI - recursos oriundos de repasses na participação do ICMS ecológico;
- XII - outros recursos a ele destinados, compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º - Fica criada a Comissão Florestal Municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal destinada a analisar e aprovar anualmente as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLOLOR, e avaliar e/ou readequar anualmente o Projeto Florestal Municipal.



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

constituída por:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Florestal Municipal será

I - um representante do Poder Executivo;

II - um representante do Poder Legislativo;

III - um representante do IAP;

IV - um representante do Ministério Público;

V - um representante da EMATER;

florestal;

VI - um representante dos consumidores de matéria prima de origem

VII - um representante de ONG ambientalista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão Florestal Municipal será presidida pelo representante do Poder Executivo, sendo regulamentada e constituída por indicação do Prefeito através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, se destinam a financiar a execução das ações definidas no Programa Florestas Municipais no âmbito do Município através do Projeto Florestal Municipal, tendo como órgão executor a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ouvida a Comissão Florestal Municipal.

Art. 5º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, serão depositados no Banco do Estado do Paraná, em conta bancária específica denominada CONTA FUNDEFLO, a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal e movimentada pela Secretaria Municipal da Fazenda, obedecido o plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme a necessidade determinada pelas fontes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, pela Comissão Florestal Municipal não exclui a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 13 de outubro de 1997.**

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 14-10-97  
PÁGINA: 25